



1º PARECERES TÉCNICOS - BRISA



PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório PMJN N° 022/2025

Pregão Eletrônico PMJN N° 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer foram fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com o objetivo de verificar a conformidade das qualificações técnicas das licitantes, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Licitação.

2. OBJETIVO

A análise da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas participantes do processo licitatório mencionado, conforme estipulado no edital, envolve a verificação minuciosa dos atestados e acervos técnicos apresentados.

Este procedimento visa assegurar a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para a execução dos serviços licitados, garantindo a conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no edital e a qualidade na execução dos projetos.

3. DADOS DAS EMPRESAS

Para a análise das qualificações técnico-profissionais e técnico-operacionais conforme os termos do edital, segue abaixo a lista das empresas que se credenciaram no Processo Licitatório supracitado:

- 1) BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 11.447.604/0001-05



4. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguir, apresento a análise das documentações das empresas participantes do processo licitatório, com foco na conformidade das qualificações técnico-profissionais e técnico-operacionais conforme o subitem “8.5.2 – TÉCNICA: Conforme Termo de Referência” do edital.

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a) A empresa apresentou a declaração exigida neste subitem, devidamente assinada pelo sócio/responsável técnico.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Atestado 1: A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, que certifica a responsabilidade técnica da empresa Brisa Auto Locações Ltda - EPP pelos serviços prestados de locação de máquinas para atender as necessidades do Município de Joaquim Nabuco/PE. As máquinas apresentadas foram:

- LOCAÇÃO DE 2.504 HORAS MÁQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA;

- LOCAÇÃO DE 626 HORAS MÁQUINAS DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA.

b) Atestado 2: A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, que certifica a responsabilidade técnica da empresa Brisa Auto Locações Eireli pelos serviços de Locação de Máquinas e Caminhão caçamba para a execução de obras de conservação de estradas vicinais no



Município de Calçado/PE, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custo com combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. As máquinas apresentadas foram:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM CARRA GIRATÓRIA DE MANDIBILAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHP DIURNO. AF_11/2016.
- CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23,000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. AF_03/2014.

c) Atestado 3: A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, que certifica a responsabilidade técnica da empresa Brisa Auto Locações Ltda - EPP pelos serviços de Locação de patrulha mecanizada composta de motoniveladora, retroescavadeira 4x4, trator de esteira 4D, pá carregadeira para 3 toneladas, escavadeira hidráulica, acompanhados respectivamente de operadores e motoristas, com combustível incluso e quilometragem livre, a serem utilizados em atividades de pavimentação de qualquer atividades de terraplanagem e limpeza das vias públicas não pavimentadas da zona urbana, rural e distritos do Município de Paratama/PE. As máquinas apresentadas foram:

- MOTONIVELADORA;
- RETROESCAVADEIRA 4X4;
- TRATOR DE ESTEIRA 4D;
- PÁ CARREGADEIRA PARA 3 TONELADAS;
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

8.31. A licitante deverá apresentar documentos que demonstrem a posse ou disponibilidade dos veículos pesados e máquinas, por meio de um dos seguintes documentos:

8.31.1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e notas fiscais de aquisição dos equipamentos em nome da empresa, ou contrato(s) de arrendamento, locação ou comodato, devidamente registrado(s) e com prazo de vigência compatível com o período da contratação.

8.31.2. Nos casos de contratos de locação, a comprovação da disponibilidade dos equipamentos estará limitada a até 20% de subcontratação, conforme as disposições do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total do objeto licitado.



- a) A empresa apresentou uma nota fiscal Nº 000.091.850 com data de emissão: 21/08/2023, referente ao moledo Retroescavadeira, Serie: NPAH32258, Motor: 403671BL, Chassi: HBZN580NPPAH32258, Marca: Case, Combustível: Diesel, Cor: laranja, KM: 0;
- b) A empresa apresentou uma nota fiscal Nº 000.061.507 com data de emissão: 22/02/2019, referente ao moledo Retroescavadeira, Serie: NKAH19282, Motor: 6180973, Chassi: HBZN580NJKAH19282, Marca: Case, Combustível: Diesel, Cor: laranja, KM: 0;
- c) A empresa apresentou uma nota fiscal Nº 000.052.002 com data de emissão: 30/05/2017, referente ao moledo Retroescavadeira, Serie: NHAH16682, Motor: 6157236, Chassi: BZN580NVHAH16682, Marca: Case, Combustível: Diesel, Cor: laranja, KM: 0;

8.32. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional e logística para atender às necessidades do município, mediante apresentação de:

8.32.1. Declaração formal de que possui estrutura organizacional e operacional suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.32.2. Relação de equipe técnica e operadores, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício ou contratos de prestação de serviço, quando aplicável.

- a) A empresa apresentou a declaração exigida neste subitem, devidamente assinada pelo sócio/responsável técnico. No entanto, a mesma NÃO APRESENTOU relação de equipe técnica e operadores, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício ou contratos de prestação de serviços.

5. CONCLUSÃO

Com a verificação e análise das documentações de qualificação técnica complementares (diligência), apresentadas pela empresa participante desse processo licitatório, evidenciou-se que:

- Com base no que estabelece o edital, no subitem “8.5.2 – TÉCNICA: Conforme Termo de Referência”, a documentação apresentada pela empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 11.447.604/0001-05, **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no edital;

Baseando-se nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e, por fim, do interesse público, não seria razoável desqualificar a empresa que apresentou o menor valor global. Portanto, as seguintes orientações devem ser seguidas:



- Abrir um prazo para que a empresa faça as adequações necessárias e reenvie a proposta de preço sem alteração nos valores, conforme estabelecido no Edital.

Joaquim Nabuco, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 28/03/2025 00:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6



PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório PMJN N° 022/2025

Pregão Eletrônico PMJN N° 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste parecer foram fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com o objetivo de verificar a conformidade das qualificações técnicas das licitantes, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Licitação.

2. OBJETIVO

Analisar a proposta de preço da empresa que apresentou o maior desconto, conforme o edital.

3. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 11.447.604/0001-05

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise técnica da proposta de preço da empresa lavrada vencedora do certame, foi elaborada conforme prescrito nos subitens “7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA” e “12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA” do edital e “Informações relevantes para o dimensionamento da proposta” do Termo de Referência deste processo licitatório, a qual compartilho logo abaixo:

7.8. -No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.8.1. -A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. -Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. -Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. -Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. -Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. -No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. -No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. -Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. -Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. -Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso



de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. -Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.



5.6.1. *As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.*

5.6.2. *A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente memorial descritivo e demais anexos pertinentes:*

5.6.2.1. *Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.*

5.6.2.2. *As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.*

5.6.2.3. *Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.*

5.6.2.4. *Composição de custos de cada um dos preços unitários, bem como composições auxiliares formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado.*

5.6.2.5. *Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados até a entrega final do serviço ao Município do Joaquim Nabuco/PE.*

5.6.2.6. *Composição de encargos sociais que incidem diretamente nos custos do presente serviço, de acordo com o regime tributário da empresa.*

- Conforme o requisito 7.8 previsto nesse certame, a licitante apresentou uma proposta do Lote 02 de preço no valor de R\$ 228.000,00, correspondendo a 47,79% do valor global estimado para a contratação. Esse valor não ultrapassa o limite de 50%, estabelecido como referência para a



verificação de inexequibilidade em contratos especificamente em relação a bens e serviços em geral, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- A licitante apresentou a proposta indicando os respectivos preços unitários e totais, expostos em numeral e por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o edital. Ademais, as especificações, unidades e quantidades dos serviços estão rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;
- A licitante apresentou a proposta de preço redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da própria licitante, em uma única via por meio eletrônico, contendo as indicações dos preços unitários respectivos e do preço total. No entanto, a licitante NÃO CUMPRIU o requisito 12.1.1 previsto nesse certame, a proposta não está assinada pelo representante legal da licitante na última folha e as demais folhas anteriores não contêm a assinatura ou rubrica do profissional competente;
- A proposta apresenta planilhas com a função TRUNCAR empregadas corretamente;
- A licitante apresentou a composição detalhada de cada um dos preços unitários, que formam os preços oferecidos, de maneira clara e explícita, abrangendo materiais e mão de obra.
- As composições de preços unitários incluem todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos relevantes para os serviços a serem executados.
- A composição de BDI apresentada pela empresa supracitada foi calculada corretamente. Porém, a mesma utilizou a alíquota máxima, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2013, utilizada em orçamento de referência de obra pública, SEM COMPROVAÇÃO das alíquotas tributárias de PIS e COFINS incidentes sobre a empresa.
- A composição dos encargos sociais foi calculada corretamente. No entanto, as contribuições destinadas a outras entidades, tais como SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SECONCI, entre outras, não foram desconsideradas, o que NÃO CONDIZ com o regime tributário Simples Nacional, ao qual a empresa está enquadrada. Dessa forma, faz-se necessário o ajuste para adequação às normativas aplicáveis.



5. CONCLUSÃO

Com a verificação e análise da proposta de preço, apresentada pela empresa vencedora desse processo licitatório, evidenciou-se que:

- Com base no que estabelece o edital, no subitem “7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA” e “12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA” do edital e “Informações relevantes para o dimensionamento da proposta” do Termo de Referência, a documentação apresentada pela empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 11.447.604/0001-05, **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no edital;

Respaldo-se no princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, e pôr fim ao interesse público, não seria razoável que a empresa que apresentou o menor valor global fosse inabilitada. Portanto, segue as seguintes orientações:

- Abrir prazo para que a empresa faça as adequações supracitadas e reenvie a proposta de preço sem alteração nos valores;

Joaquim Nabuco, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 28/03/2025 00:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6